



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER N.º 8/2.026

Voto do Relator sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 12/2.026, de autoria originária do Prefeito Municipal, alterado pelo Substitutivo da CPCJR, que altera o Código de Posturas Municipais para aperfeiçoar as disposições envolvendo a limpeza de terrenos e a coleta seletiva de resíduos sólidos.

Autor originário: Prefeito Municipal.

Autora do substitutivo: Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação.

Relator: Ver. Lúcio Flávio da Silva Falqui.

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Prefeito, que altera o Código de Posturas do Município para aprimorar as atuais disposições envolvendo limpeza de terrenos e coleta seletiva de resíduos sólidos.

A CPCJR deu parecer pela admissibilidade, na forma do Substitutivo n.º 1, por ela aprovada.

Por sua vez, a CPAGR emitiu seu parecer pela aprovação no mérito do texto da CPCJR.

É o brevíssimo relato.

2. Análise

Nos termos do que dispõe o art. 78, inciso II, "e" do Regimento Interno, estabelece é da competência específica da CPOFC, examinar e emitir parecer sobre os projetos de lei que direta ou indiretamente alterem a receita e acarretem responsabilidades para o erário.

Do ponto de vista do mérito orçamentário, entendo que a proposição, na versão fixada pelo Substitutivo, é conveniente e oportuna, eis que o estabelecimento das sanções de multa nos casos ali analisados aprimora o quadro normativo de nossas posturas.

Nessa ordem de ideias, sou favorável à aprovação do Substitutivo da CPCJR.

3. Voto

Voto pela **aprovação** no mérito do Substitutivo n.º 1/CPCJR/PLO-12-2026.

Echaporã, 29 de abril de 2.026.


LÚCIO FLÁVIO DA SILVA FALQUI
Relator – MDB



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE N.º 8/2.026

Ref. PLO n.º 12/2.026

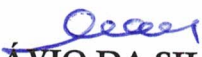
Votação nominal do Relatório CPOFC n.º 8/2.026, e autoria do Ver. Lúcio Flávio da Silva Falqui, realizada em 29 de abril de 2.026:

Vereador(a)	SIM	NÃO
Edilson Ribeiro da Silva	X	
Lúcio Flávio da Silva Falqui	X	
Roseli Aparecida Montin Bezerra	AUSENTE	

Nesse passo, a Comissão **aprovou por unanimidade** o Voto do relator, transformando-a, assim, em seu **Parecer**, o qual conclui pela aprovação no mérito do **Substitutivo n.º 1, da CPCJR, ao Projeto de Lei Ordinária n.º 12/2.026.**

Echaporã, 29 de abril de 2.026.


EDILSON RIBEIRO DA SILVA
Presidente da CPOFC – PODE


LÚCIO FLÁVIO DA SILVA FALQUI
Relator – MDB

Eu, Elisângela Rodrigues Moreira ____, Auxiliar de Secretaria, N.º de matrícula 17, assim registrei, encaminhei para publicação no Diário Oficial eletrônico e disponibilizei no site da Câmara, em __/__/2.026.